



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

DECRETO Nº 665 DE 12 DE março

DE 1.980

Declara de Utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial o imóvel urbano que especifica.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45, IV da Lei Estadual nº 3.770 de 14.09.76 (L.O.M.) e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, e demais legislação pertinentes,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso se propôs auxiliar a Prefeitura na Construção de um "GINÁSIO DE ESPORTE COBERTO";

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não dispõe de terreno em local adequado para esta construção;

CONSIDERANDO mais, a importância da obra que deverá contribuir decididamente, não só no setor desportivo, como no setor cultural de nossa juventude;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do Barragarcense de uma obra destinada ao lazer, que proporcione a população um meio de comunicação cultural e artístico, ainda carente em nossa cidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial o imóvel urbano com todas as benfeitorias existentes, situado nesta cidade de Barra do Garças-MT. com a área de 2 has. e 2.744,83 m² (dois hectares, dois mil e setecentos e quarenta e quatro metros e oitenta e três centímetros), dentre dos seguintes limites e confrontações: o 1º MP encontra-se cravado à margem esquerda do rio Garças, a 26 metros do 2º MP, com o rumo magnético de 24º00'NE; o 3º MP está distante 34 metros ao rumo magnético de 47º24'NE, do 1º MP, limitando-se com a rua Bororos; o 4º MP está distante 165,50 metros ao rumo de 42º18'SE, limitando com a rua Pio XII, o 5º MP está distante 40 metros com o rumo magnético de 42º02'SW, o 6º MP está distante 35 metros ao rumo de 42º37'SE; o 7º MP está distante 122 metros ao rumo magnético de 44º40'SW, do do 4º MP; o 7º limita com terras requeridas por terceiros, o 1º MP está distante 181,50 metros numa resultante com o rumo magnético de 25º50'NW tendo como divisa natural o rio Garças; tudo conforme certidão de transcrição da área. Matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 73 de propriedade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

firma comercial CAL S.A. - COMERCIO E INDUSTRIA, ou sucessores.

Art. 2º - O imóvel objeto desta desapropriação destina-se à construção de um "GINÁSIO ESPORTE COBERTO".

Art. 3º - Atribue-se o preço do imóvel, para efeito desta desapropriação, o valor constante do Laudo de Avaliação Prévio expedido pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária desta Prefeitura que o fixou em, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 4º - A presente desapropriação é considerada de urgência, para efeito do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de março

de 1.980

W. P. F.
Wilmar Petes de Farias
Prefeito Municipal

Reg.
Liv. 06
Fls. 23-vº e 24
Data 12-03-80
M.ª José
Of. de Gabinete